

Canal



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ATENO DA PREFEITURA

EM 23:11/2009

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.976, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 10375	Fis. -
Em 24:11/2009	
<i>[Handwritten signature]</i>	
PROTÓTIPO	

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), para reforma do telhado e interiores da Casa do Vovô Agostinho Batista Veloso, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
030003.08.241.0018.1.0094	Reforma da Casa do Vovô Agostinho Batista Veloso	
4.0.00.00.00000	Despesas de capital	
4.4.00.00.00000	Investimentos	
4.4.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
4.4.50.42.00000	Auxílios	80.000,00
	Fonte de recurso: 00500 - Recursos próprios	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008 80.000,00

[Handwritten mark]



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 23 / 11 / 2009

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.

GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº 2.976, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO